

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 17494/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 15109

Item do SIGEO: 151132025000436 (SOFTWARE - Contratação de licenças Bitbucket Cloud Premium (24 meses) para complementar o ecossistema Jira Software Cloud do CSJT/TRT12)

Objeto: 50 licenças em nuvem de BITBUCKET Cloud, modalidade PREMIUM, pelo período de 24 meses.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DESENV/SETIC

Unidade Gestora de Orçamento: SETIC

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Contratação de licenciamento em nuvem de ferramentas BITBUCKET Cloud, 50 licenças, modalidade PREMIUM, pelo período de 24 meses. A solução é necessária para cobrir lacunas da adoção do JIRA SOFTWARE CLOUD fornecido pelo CSJT ao TRT12, quando não foram concedidas licenças Bitbucket Cloud.

Embora no DFD a solicitação fosse 40 licenças, o modelo de negócio do fabricante é vender faixas de licenças:

1. até 25 licenças,
2. até 50 licenças.

Portanto, para atender nossa demanda cairemos na faixa de até 50 licenças. Embora 40 licenças fossem suficientes para atendimento à demanda, o modelo de negócio da empresa Atlassian, produtora do Bitbucket, estabelece essa faixa de até 50, que nos atenderá plenamente e ainda possibilitará uma pequena margem de folga caso recebamos novos servidores no período.

A adoção de Bitbucket na nuvem representa um passo crucial para modernizar nossa infraestrutura de desenvolvimento, que atualmente apresenta potenciais vulnerabilidades de segurança, por estar desatualizada desde fevereiro de 2020, além de aproveitar as vantagens da nuvem e otimizar a gestão de código-fonte e colaboração entre as equipes da Justiça do Trabalho.

A aquisição das licenças Bitbucket, associada à utilização do Jira Software, permitirá a implementação de um ecossistema de desenvolvimento integrado e eficiente, trazendo os seguintes benefícios:

- Controle de Versão Robusto: O Bitbucket oferece uma plataforma robusta para o controle de versões de código-fonte, utilizando o sistema Git. Isso garante a rastreabilidade das alterações, facilita o trabalho em equipe, simplifica a reversão de erros e promove a gestão eficiente de diferentes versões de um mesmo software.
- Integração com Jira Software: A integração nativa entre Bitbucket e Jira Software permite a criação de um fluxo de trabalho unificado, desde a criação de tarefas no Jira até o desenvolvimento e implantação do código-fonte no Bitbucket. Essa integração possibilita o acompanhamento do progresso das tarefas, a associação de commits de código às tarefas e a visibilidade completa do ciclo de vida do desenvolvimento.
- Colaboração Eficiente: O Bitbucket oferece recursos de colaboração, como pull requests, revisão de código e gerenciamento de permissões, que facilitam o trabalho em equipe, a troca de conhecimento e a garantia da qualidade do código-fonte.
- Automatização de Processos: A integração permite a automatização de tarefas como build, testes e implantação (CI/CD), reduzindo o tempo de entrega de novas funcionalidades e melhorando a qualidade do software.
- Melhora na Qualidade do Software: A utilização de ferramentas de controle de versão, colaboração e automatização contribui para a identificação precoce de erros, a aplicação de boas práticas de desenvolvimento e a melhoria contínua da qualidade do software.
- Aumento da Produtividade: A otimização dos processos de desenvolvimento, a automatização de tarefas e a melhoria da colaboração entre as equipes resultam em um aumento significativo da produtividade.
- Redução de Custos: A longo prazo, a implementação de um ecossistema integrado de desenvolvimento pode levar à redução de custos relacionados à correção de erros, retrabalho e manutenção dos sistemas.:

A aquisição de licenças Bitbucket para integração com Jira Software é um investimento estratégico que se justifica pela necessidade de otimizar os processos de desenvolvimento de software, aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos sistemas e promover a colaboração entre as equipes da Justiça do Trabalho. A

implementação desta solução contribuirá para a modernização da infraestrutura de TI e para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

A demanda está alinhada ao plano ENTIC-JUD, atende ao objetivo estratégico OE5: “Aperfeiçoar a Governança e a Gestão”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Licenciamento em nuvem de ferramentas BITBUCKET Cloud, 50 licenças, modalidade PREMIUM, pelo período de 24 meses.

Especificação detalhada do objeto:

50 licenças em nuvem de BITBUCKET Cloud, modalidade PREMIUM, pelo período de 24 meses. Apenas empresas parceiras oficiais do fabricante (Atlassian) estão aptas a fornecer o objeto ora solicitado, portanto a empresa contratada precisa constar na listagem oficial divulgada pela própria Atlassian no link abaixo:

https://partnerdirectory.atlassian.com/?f_regions=amer&country=BR

A ferramenta deverá estar disponível para utilização em até 10 dias contados da comunicação, via email, da emissão da nota de empenho. As orientações serão enviadas para desenv@trt12.jus.br.

Não há necessidade de contrato.

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência

O pagamento será efetuado no momento do recebimento definitivo, à vista.

Garantia

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante a vigência da licença de uso do software. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta.

No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

5 - Sustentabilidade

Não há necessidade por ser uma entrega eletrônica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações específicas da contratada.

Entregar 50 licenças em nuvem de BITBUCKET Cloud, modalidade PREMIUM, pelo período de 24 meses.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: Demais serviços e aquisições com fornecimento contínuo.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o menor preço, sem utilização de SDE.

Apenas empresas parceiras oficiais do fabricante (Atlassian) estão aptas a fornecer o objeto ora solicitado, portanto a empresa contratada precisa constar na listagem oficial divulgada pela própria Atlassian no link abaixo:

https://partnerdirectory.atlassian.com/?f_regions=amer&country=BR

Em razão do número reduzido de revendedoras autorizadas da fabricante, e considerando que nenhuma das empresas que encaminharam orçamento se enquadra como EPP ou ME, a EPC considera que a exclusividade de participação às EPPs e MEs não é vantajosa para a administração pública.

Documentação exigível:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

A contratação da ferramenta **Bitbucket Premium** por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, I ou II, da Lei nº 14.133/2021) será realizada por meio de processo administrativo tradicional, **dispensando a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE)**, pelos seguintes motivos:

1. **Restrição da Competitividade e Número Limitado de Fornecedores:** O objeto da contratação exige que a aquisição seja feita, obrigatoriamente, por meio de Revendedoras Autorizadas da fabricante Atlassian. O website da fabricante indica que há um número limitado de empresas autorizadas a comercializar e prestar suporte para o produto no Brasil.
2. **Baixa Resposta à Consulta de Mercado:** Embora a equipe de contratação tenha solicitado formalmente orçamentos à maioria das revendedoras autorizadas, apenas **três** encaminharam propostas válidas.

A seleção da proposta mais vantajosa foi garantida por pesquisa de preços junto às revendedoras autorizadas da Atlassian. Os valores obtidos estão retratados no quadro abaixo:

Fonte da consulta	Qtd	Valor unitário
orçamento 1 - revendedora 3layer	50	R\$ 1.204,28
orçamento 2 - revendedora Nimble	50	R\$ 1.020,00
orçamento 3 - revendedora Vericode	50	R\$ 1.271,39

A proposta final mais vantajosa foi encaminhada pela empresa Nimble, com o valor unitário de R\$ 1.020,00. O valor total da contratação, portanto, totaliza **R\$ 51.000,00**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 33904006

Subelemento da Despesa: 40 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ), subitem 06 (LOCACAO DE SOFTWARES)

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Carlos Eduardo Mazzi

E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4046

10 - Providências para adequação do Tribunal

- a) Não há, por tratar-se de licença de software em nuvem.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

- b) Não há

12 – Análise de Riscos

DADOS DO PROCESSO	
Proad nº	17494/2025
Objeto	Aquisição de 50 Licenças Bitbucket Cloud por 24 meses
Objetivo a ser alcançado com a contratação	Integração ao JIRA SOFTWARE CLOUD para controle do repositório GIT

1. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO Nº do Risco ¹ :		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
(x) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
CAUSA (S): Pesquisa de mercado insuficiente		
EVENTO/RISCO: Estimativa de preço inadequada devido a pesquisa de mercado insuficiente ou incompatível.		
CONSEQUÊNCIA (S): Processo de aquisição inviabilizado		

2. ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	() 1 Muito baixa	() 2 Baixa	(x) 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	(x) 5 Muito alta
NÍVEL DE RISCO					
(probabilidade x impacto) Extremo: 20 a 25; Alto: 10 a 19,99; Médio: 4 a 9,99; Baixo: 0 a 3,99					
Probabilidade x Impacto = 3x5=15 => Risco alto					

3. TRATAMENTO DE RISCOS	
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/transferir)	

¹ Acesse [aqui](#) o mapeamento dos riscos das fases de planejamento e gestão e fiscalização contratual do macroprocesso das contratações.

<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Transferir	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
ID	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Realizar pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021- SEGES/ME	Equipe de planejamento da contratação	9-12-25	15-12-25
ID	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	Data	
			Início	Fim
1	Refazer pesquisa de preços.	Equipe de planejamento da contratação		

4. MONITORAMENTO
ABERTO: o risco ainda pode ocorrer ou já ocorreu FECHADO: o risco não pode mais ocorrer
Data: 15-12-25
STATUS: ABERTO <input type="checkbox"/> FECHADO <input checked="" type="checkbox"/>
OCORREU: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Comentários:

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Trata-se de uma licença de uso de software cujo link para acesso será fornecido, por e-mail, pela contratante. A entrega ocorrerá em etapa única, não se aplicando critérios de medição por níveis de serviço.

Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- Fiscalizar a entrega da licença;
- Receber provisoriamente assim que disponibilizados os links de acesso;
- Receber definitivamente assim que alcançadas as condições exigidas;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da licença;
- Realizar o pagamento da licença adquirida no prazo estabelecido;
- Acompanhar o processo de instalação da licença;
- Analisar eventual necessidade de aplicação de penalidades.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Após a contratada fornecer as credenciais de acesso, o Fiscal Técnico conferirá seu correto funcionamento, emitindo Termo de Recebimento Provisório.

O Gestor do Contrato preencherá o Termo de Recebimento Definitivo, caso não existam pendências, encaminhará para pagamento.

Verificada alguma ocorrência que possa autorizar penalização da contratada, o gestor deve realizar o recebimento definitivo, ainda que com ressalvas, e encaminhar o processo à apreciação superior para análise dos efeitos quanto a pagamento e abertura de processo administrativo.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável e não requer adaptações físicas ou tecnológicas do Tribunal.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Carlos Eduardo Mazzi

Matrícula: 2767

E-mail: carlos.mazzi@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4046

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Amandio Neto

Matrícula: 2355

E-mail: amandio.neto@trt12.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Filipe Ferraz

Matrícula: 7028

Lotação: DESENV

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: filipe.ferraz@trt12.jus.br

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Carlos Filho

Matrícula: 3960

Lotação: DESENV

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: carlos.filho@trt12.jus.br

Integrante administrativo titular:

Titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Data: Florianópolis, 16 de dezembro de 2025.